CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 – PMJF/PI
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021- PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMJF/PI, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BRANDÃO & BRANDÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.221.760/0001-82, situada na Rua Hugo Napoleão, S/N, Centro. CEP nº 64.110-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por Sara de Moraes Farias, RG 3.056.432 CPF n° 043.241.423-19, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa BRANDÃO E BRANDÃO LTDA, CNPJ nº 10.992.212/0001-56, com sede Avenida São Raimundo, nº 933, Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, cep 64.015-6-465, representada por Antônio Soares Brandão RG n° 141.561 – SSP-PI, CPF n° 134.319.003-72, residente e domiciliado Rua Avenida Marechal Castelo Branco, Edifício Rhodes, n° 800. APTP 1202, cep n° 54.014.-058, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Contrato Administrativo decorrente do Tomada de Preços nº 003/2021 – PMJF/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Fornecimento parcelado produtos de Lavanderia e Limpeza Hospitalar, observadas as especificações e detalhamento abaixo:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNID/MED	QUANT. (Até)	VLL/ TTAL/UNIT. (R$)
01	Alvejante clorado para lavar de roupas c20lts	GL	40	12.200,00
02	Amaciante desinf para tecidos e roupas 20lts	GL	40	2.560,00
03	Amaciante de roupa 5lts	GLV	30	480,00
04	Balde espremedor com capacitade 30lts	UNID	30	9.000,00
05	Cabo de aluminio para mop	UNID	50	1.000,00

06	Carro cuba 200lts plastico com tampa	UNID	10	3.000,00
07	Carro cuba 430 litsplastico c/tampa	UNID	5	5.000,00
08	Conjunto mop pó 40cm c/cabo de aluminio	UNID	50	4.850,00
09	Conjunto mop pó 60cm com cabo de alumino	UNID	30	2.370,00
10	Removic desincrustante 5lts	GL	96	2.784,00
11	Detergente em pó para roupas 20 kg	GL	40	8.000,00
12	Detergente hospitalar hiper conc neutro 5lts	GL	280	5.040,00
13	Detergente uso geral 5lts	GL	280	5.040,00
14	Disco limpeza 510mm para enceradeira	UNID	4	100,00
15	Dispenser papel toalha rolo	UNID	50	9.500,00
16	Dispenser papel toalha interfolhado	UNID	200	6.600,00
17	Dispenser para alcool em gel e sabonete liquido	UNID	300	9.000,00
18	Kit balde espremedor, placa,mop pulverizador	UNID	40	1.880,00
19	Kit limpeza 3 bralimpia profissional	UNID	30	11.400,00
20	Lavadoura de piso tipo enceradeira 510mm	UNID	3	8.400,00
21	Limpa piso 5 lts	GL	150	2.700,00
22	Lixeira conteiner c/rodas e pedal 120lts	UNID	10	2.950,00
23	Lixeira inox com pedal 15lts	UNID	20	260,00
24	Lixeira inox com pedal 30lts	UNID	20	3.400,00
25	Lixeira inox com pedal 50lts	UNID	30	6.000,00
26	Lixeira plastica c/pedal 100lts	UNID	15	2.850,00
27	Lixeira plastica c/pedal 15lts	UNID	100	3.000,00
28	Lixeira plastica c/pedal 30lts	UNID	200	20.000,00

29	Lixeira plastica 40lts pedal	UNID	200	20.000,00
30	Lixeira plastica c/pedal 50lts	UNID	200	28.000,00
31	Lixeira plastica c/pedal 60lts	UNID	100	14.000,00
32	Lixeira plastica pedal 87lts	UNID	30	4.500,00
33	Lixeira plastica pedal e rodas 100lts	UNID	10	1.900,00
34	Mop umido completo	UNID	50	700,00
35	Mop giretorio	UNID	30	360,00
36	Pasta umectante becker pasta 20lt	GL	50	11.500,00
37	Placa para sinalização de piso	UNID	30	1.050,00
38	Vulcan hospitalar quaternariode amonia 5lt	GL	140	2.800,00
39	Refil mop pó 40cm	UNID	50	900,00
40	Refil mop pó 60cm	UNID	50	1.000,00
41	Rodo com cabo de aluminio 40cm	UNID	50	900,00
42	Rodo com cabo de aluminio 60cm	UNID	30	600,00
43	Sabonete liquido 5lts	GL	60	960,00
44	Suporte fixador para disco c/ flange 510mm	UNID	4	100,00
45	Suporte para copo agua desc autom 180/200ml	UNID	50	2.500,00
46	Caixa Organizador 8 litros tampa c/travas	UNID	120	12.000,00
47	Caixa Organizador 8,5 litros tampa c/travas	UNID	100	800,00
48	Fichario 4 Argolas c/revestimento	UNID	80	3.200,00
49	Saco para lixo infectante cap 50lit	UNID	5000	1.400,00
50	Saco para lixo infectante cap 100lit	UNID	1000	4.000,00
51	Saco de lixo vemelho cap 50lit	UNID	1500	420,00
52	Saco de lixo vemelho cap 100lit	UNID	1000	400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Este Contrato tem a vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, contado da data de publicação do seu extrato no DOM e DOU.

2.2. Estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993, por aditivos.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a contratante pagará à CONTRATADA o valor global de até R$ 261.394,40 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme detalhamento constante no quadro apresentado neste contrato, oriundo do resultado publicado nos meios oficiais.

3.1.1 - O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA e constantes, também, no extrato resultado publicados nos meios oficiais.

3.2 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da sua aceitação definitiva pela Contratante e da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) e encaminhada a Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura de José de Freitas/PI, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

3.2.1. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos objetos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRANDÃO & BRANDÃO LTDA
CNPJ: 10.992.212/0001-56
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANDO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4249-8
CONTA CORRENTE: 21.303-9

3.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.4 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à contratante a nota fiscal (corretamente preenchida).

3.5 - A Contratante, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.6 - A contratante não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.7 - O pagamento realizado pela contratante não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no objeto entregue, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.8 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela contratante de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A entrega e o recebimento dos produtos serão feitos de acordo com a necessidade Secretária de Saúde, cujo detalhamento e condições, incluído o prazo deverão constar na Ordem de Fornecimento.

5 – DO DIREITO DE REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços somente poderão ser revistos no caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente, o que deve ser demonstrado formalmente no Processo a que se vincula.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação dos preços, inclusive quanto ao percentual, respeitando os limites e formas especificadas em lei, no que concerne o período entre os reajustes.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Este contrato vigerá da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, por aditivo, na forma da lei.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária abaixo informada:

DOC/CF: 10.302.0038.2066.0000/10.301.0004.2021.0000/ED: 33.90.30, Fonte: 100.
DOC/CF: 10.302.0038.2066.0000; ED: 33.90.39; Fonte: 001 (FUS).
DOC/CF: 10.302.0038.2066.0000; ED: 33.90.39; Fonte: 001 (HOSPITAL)
DOC/CF: 10.302.0038.2066.0000; ED: 33.90.39; Fonte: 214 (PAB)

8 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a Contratada a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste contrato, devendo remeter à Contratada dos respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso da contratante ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do produto especificados no instrumento convocatório e TR, sendo obrigada a trocar o produto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito ou qualquer vício que impossibilite o devido fim ao qual foi fabricado.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto deste contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à contratante cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9 – FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

9.1 - O fornecimento do objeto será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por representante da contratante, através de servidor designado.

9.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação pela contratante de que o mesmo atendeu a todas as exigências e condições estabelecidas neste ajuste e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse da contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A Contratante poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;

b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;

c) injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da COMISSÃO.

10.3 - Resolve-se o contrato:

a) - pelo decurso de seu prazo de vigência;

b) - pelo integral cumprimento de objeto, atestado pelo órgão interno competente da Contratante;

c) - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro, na ausência de norma pública.

11 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a Contratante aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais e contratuais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - suspensão temporária de licitar e contratar com a COMISSÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

VII - rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Secretaria de Administração, depois de ouvida a UL/SAF.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela contratante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades dos itens V, VI e VII cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.1.5 - Para os fins do subitem 11.1 entende-se por valor global do contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

12 – ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram este contrato o edital da licitação, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de José de Freitas/PI, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 – ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato administrativo em 3 (três) vias de igual teor, em garantia de seus jurídicos e legais efeitos.

JOSÉ DE FREITAS/PI, 07 de junho de 2021.

SARA DE MORAIS FARIAS
Secretaria Municipal de Saúde do Município de José de Freitas/PI
CONTRATANTE – PMJF/PI

EMPRESA: BRANDÃO & BRANDÃO LTDA
CNPJ Nº 10.992.212/0001-56
EMPRESA/CONTRATADA

CIENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNCIPAL - PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____

CPF: _____/____/____/___

2 – Nome:_____

CPF: _____/____/____/___